

Processo Nº: 5735110-44.2024.8.09.0105

1. Dados Processo

Juízo.....: Mineiros - 1ª Vara Cível

Prioridade.....: Recuperação - Falência - Incidentes Conexos

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->

Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 30/07/2024 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 58.089.728,24

2. Partes Processos:

Polo Ativo

ANA PAULA SILVA VILELA

PAULO ROGERIO SILVA VILELA

MARCIO PIACENTINI

Polo Passivo

ANA PAULA SILVA VILELA



AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MINEIROS– GO.

Processo nº. 5735110-44.2024.8.09.0105

Autores: Paulo Rogério Silva Vilela, Ana Paula Silva Vilela e Márcio Piacentini – todos em recuperação judicial.

Administradora Judicial: VW Advogados

VW ADVOGADOS, administradora Judicial nomeada nos autos da ação de recuperação judicial do “**GRUPO VILELA**”, neste ato representada por **WESLEY SANTOS ALVES**, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº33.906, vem à presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento costumeiro, para expor e ao final requerer o que seque.

Conforme certificado no evento 83 dos autos, o Edital contendo a informação do deferimento do processamento da Recuperação Judicial, bem como a 1ª (primeira) relação de credores se deu no dia **14/11/2024 no DJE 4075 – Seção III**, de modo que os credores do grupo em soerguimento, teriam o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a apresentação de suas divergências e habilitações de crédito, de forma administrativa, junto a esta Administração Judicial, nos termos do §1º do art. 7º da Lei 11.101/05.

Dessa forma, findado o prazo para a apresentação das divergências/habilitação Administrativa, a Administração Judicial realizou a análise dos documentos encaminhados pelos credores, bem como a documentação contábil, comercial e fiscal das recuperandas, para a elaboração da 2ª (segunda) relação de credores, nos termos do art. 7º, §2 da Lei 11.101/2005.

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia – GO



Por essa razão, requer a juntada do Relatório Técnico da 2ª (segunda) Lista de Credores, com a verificação de Créditos, Habilitações e Divergências Administrativas (**doc. 1**), para conhecimento deste juízo e de todos os credores.

Requer, outrossim, a juntada da minuta do Edital da 2ª (segunda) Lista de credores desta administração judicial (**doc. 2**), nos termos do indigitado art. 7º, §2 da lei 11.101/2005, requerendo, assim, a publicação no DJE, nos termos da Lei Recuperacional.

Informa, por fim, a todos os interessados e credores, que esta Administração Judicial deixará disponível os documentos que embasaram a elaboração da 2ª lista de credores, podendo ser solicitado pelo e-mail: rjgrupovilela@vwadvogados.com.br ou na sede do escritório VW Advogados, mediante o agendamento prévio no telefone (62) 3087-0676 ou celular (62) 98304-0085.

Nesses termos, solicita-se deferimento.
Mineiros-GO, data constante do protocolo.

VW Advogados:

VICTOR RODRIGO DE ELIAS
OAB/GO – 38.767

WESLEY SANTOS ALVES
OAB/GO - 33.906

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM PROTOCOLO Nº. 5735110-44.2024.8.09.0105, EM
TRAMITE NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MINEIROS – GO.

Autores: PAULO ROGERIO SILVA VILELA; ANA PAULA SILVA VILELA E MARCIO
PIACENTINI.

“GRUPO VILELA”

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE
VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS, HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS, PARA PUBLICAÇÃO DA 2ª
LISTA DE CREDORES.**

Março/2025.

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 58.089,728,24
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 28/07/2025 15:34:31



AO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MINEIROS – GO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº. 5735110-44.2024.8.09.0105

VW ADVOGADOS, já devidamente qualificado nos presentes autos, nomeada como Administradora Judicial da Recuperação Judicial do “**GRUPO VILELA**”, composto pelos Recuperandos **PAULO ROGERIO SILVA VILELA, ANA PAULA SILVA VILELA E MARCIO PIACENTINI**, neste ato representado pelo seu sócio **WESLEY SANTOS ALVES**, brasileiro, inscrito na **OAB/GO nº 33.906**, vem pela presente, apresentar o Relatório Técnico correspondente à verificação de créditos, habilitações e divergências, para **publicação do Edital da 2ª Lista de Credores** do “**GRUPO VILELA**”.

Permanecemos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários quanto aos trabalhos realizados.

VW Advogados:

VICTOR RODRIGO DE ELIAS
OAB/GO – 38.767

WESLEY SANTOS ALVES
OAB/GO - 33.906

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO 5

II – DA TEMPESTIVIDADE..... 5

III – DA ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL 6

IV – DAS DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS APRESENTADAS NA FASE ADMINISTRATIVA..... 7

 IV.1 COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNIDADES – CNPJ Nº 03.047.549/0001-20 8

 IV.2 COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA – CNPJ Nº 24.830.879/0001-67 10

 IV.3 COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA – COMIVA – CNPJ Nº 01.167.501/0001-20 13

 IV.4 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – CNPJ Nº 90.400.888/0001-42 17

 IV.5 BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A – CNPJ Nº 92.682.038/0001-00 19

 IV.6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (“CAIXA”) – CNPJ Nº 00.360.305/0001-04 20

 IV.7 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Donegal FIDC – CNPJ Nº 18.063.954/0001-09 23

 IV.8 Banco do Brasil S.A – CNPJ Nº 00.000.000/0001-91 24

V – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA 26

 V.1 ADEVAILTON CIRQUEIRA DOS SANTOS - CPF: 854.143.441-91 26

 V.2 APARECIDA CRISTINA DA SILVA - CPF: 026.536.881-23 27

 V.3 ENALDO DE JESUS - CPF: 592.824.871-72 28

 V.4 IVONETE VICENTE MOURA - CPF: 992.734.541-00 30

 V.5 JAIR DOURADO DOS PASSOS - CPF: 577.994.825-91 31

 V.6 JOSE CLAUDI ANDRADE LIMA - CPF: 836.019.881-00 32

 V.7 JOSE FLORENCIO DOS SANTOS - CPF: 552.788.921-83 33

 V.8 JULIANO FREITAS - CPF: 007.369.490-89 35

 V.9 JUSCELINO PRIMO - CPF: 871.121.911-49 36

 V.10 MARIA ALTIVA NUNES S. SANTOS - CPF: 605.713.141-04 37

 V.11 MARIA JANETE DA SILVA PRIMO - CPF: 046.162.015-44 38

 V.12 RENATA RODRIGUES MACHADO - CPF: 929.853.601-10 40

 V.13 SAMOEL DA SILVA FERNANDES - CPF: 851.213.980-34 41

 V.14 SUELI MARIA DA SILVA - CPF: 422.785.972-72 42

 V.15 VALDIVINO PEREIRA DA SILVA - CPF: 712.101.211-15 44

 V.16 SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE – CNPJ: 03.566.655/0001-10 45

 V.17 BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ: 60.746.948/1683-07 47

 V.18 CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA. – CNPJ: 71.337.976/0004-45 48

 V.19 INTEGRAÇÃO AGRIC. E PEC. COM. E PRESENTA – CNPJ: 07.551.441/0001-20 50



V.20 JOFEGE MINERAÇÃO LTDA. – CNPJ: 86.924.701/0001-32.....	51
V.21 LIDER AGRONEGOCIOS LTDA-EPP – CNPJ: 22.543.067/0001-05.....	53
V.22 RAFAEL LEILÕES LTDA. – CNPJ: 40.509.314/0001-39.....	54
V.23 SOMAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 25.425.607.0001-44.....	56
2ª Relação de Credores – GRUPO VILELA.....	58

Valor: R\$ 58.089,728,24
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 28/07/2025 15:34:31



I – INTRODUÇÃO

Como se sabe, compete à Administração Judicial “a verificação dos créditos”, indicados pelos recuperandos na 1ª (primeira) lista de credores, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores (art. 7º, caput, da Lei 11.101/2005).

Assim sendo, o objetivo do presente relatório técnico é de analisar não apenas as habilitações e divergências de crédito administrativas, oferecidas pelos credores, mas também os demais créditos relacionados pelas Recuperandas na 1ª relação de credores. Referida análise visa fundamentar de forma técnica, a 2ª (segunda) relação de credores (§ 2º do art. 7º. da Lei 11.101/05).

II – DA TEMPESTIVIDADE

O Edital contendo a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial e a 1ª (primeira) Lista de Credores do “GRUPO VILELA”, foi publicado no DJ-e nº. 4075 – Seção III, **dia 14.11.2024** (eventos 83 e 91).

Nessa perspectiva, consoante ao previsto no art. 7, § 1º da Lei de Falência e Recuperação Judicial, a partir da publicação do documento no Diário de Justiça, os credores tiveram o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar a esta administradora judicial suas habilitações e/ou divergências administrativas, referentes aos créditos apresentados na relação divulgada no Edital.

Considerando que o Edital foi publicado dia 14.11.2024 (quinta-feira), temos a contagem do prazo só iniciou-se no dia 18.11.2024, vez que dia 15.11.2024 foi feriado nacional de Proclamação da República, e dias 16 e 17.11.2024, sábado e domingo, respectivamente.



Desta forma, o prazo para apresentação de habilitação/divergência por parte dos credores, conforme estabelecido pelo artigo 7º, §1º, da Lei n. 11.101/05, teve como data **limite o dia 02/12/2024.**

Reiteramos que os prazos são contados em dias corridos, conforme estabelece o artigo 189, § 1º, inciso I, incluído pela Lei 14.112/2020, conforme transcrito a seguir:

Art. 189. Aplica-se, no que couber, aos procedimentos previstos nesta Lei, o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), desde que não seja incompatível com os princípios desta Lei.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei:

I - todos os prazos nela previstos ou que dela decorram serão contados em dias corridos;

III – DA ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Informamos que procedemos com a atualização dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial, com fundamento no art. 9º, inciso II da Lei nº 11.101/2005 c/c arts. 397 e 406 do Código Civil, conforme transcritos a seguir:

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

[...]

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

[...] (grifo nosso)

Art. 397. O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor.

Parágrafo único. Não havendo termo, a mora se constitui mediante interpelação judicial ou extrajudicial.



Art. 406. Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.;

Assim sendo, quando aplicável, a atualização monetária foi procedida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC- IBGE) e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês até a data do pedido de Recuperação Judicial (30/07/2024), conforme determina a Lei.

IV – DAS DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS APRESENTADAS NA FASE ADMINISTRATIVA

Inicialmente, cabe destacar que a Administração Judicial recepcionou 8 (oito) pedidos de habilitações e/ou divergências dos créditos (abaixo listadas), os quais foram analisado(a)s minuciosamente sob o aspecto formal (tempestividade e legitimidade), e material (lastro documental), ensejando nossas análises e conclusões, a seguir apresentadas nos subitens seguintes para cada uma das habilitações e/ou divergências de crédito:

CREDOR	CNPJ	TIPO	SITUAÇÃO
COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES	03.047.549/0001-20	Divergência de Crédito	Tempestiva
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	24.830.879/000167	Divergência de Crédito	Tempestiva
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA – COMIVA	01.167.501/0001-20	Habilitação e Divergência de Crédito	Tempestiva
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	Divergência de Crédito	Tempestiva
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A	92.682.038/0001-00	Divergência de Crédito	Tempestiva
CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CAIXA	00.360.305/0001-04	Divergência de Crédito	Intempestiva
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Donegal FIDC	18.063.954/0001-09	Divergência de Crédito	Intempestiva
Banco do Brasil S.A	00.000.000/0001-91	Divergência de Crédito	Intempestiva



IV.1 COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNIDADES – CNPJ Nº 03.047.549/0001-20

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – Habilitação de divergência tempestiva, recebida em **29/10/2024**.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos e pelo Credor.

COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNIDADES	1ª Lista Recuperandos	Credor
Classe Garantia Real	2.374.652,53	5.999.761,48
TOTAL	2.374.652,53	5.999.761,48

b) Trabalhos realizados

Após análise da documentação apresentada pelo credor, verificou-se que este solicita a majoração do seu crédito, apresentando como documentação comprobatória os contratos firmados junto ao credor e relatório do extrato individual de cada empréstimo, a fim de demonstrar o saldo devedor individual de cada operação, conforme demonstrado abaixo:



Credor	Modalidade	Cliente	Contrato	Dt Vcto	Valor Prc (R\$)
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	1080-CAPITAL DE GIRO AA	37552-7 ANA PAULA SILVA VILELA	307926		
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 2			08/11/2024	74.373,97
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 3			10/11/2014	63.739,28
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	10053- ACI-DEMAIS PRODUTORES R	37556-0 MARCIO PIANCENTINI	216004		
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 1			07/04/2025	17.413,23
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	10053- ACI-DEMAIS PRODUTORES R	37556-0 MARCIO PIANCENTINI	274155		
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 1			07/06/2024	562.750,81
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	10053- ACI-DEMAIS PRODUTORES R	37556-0 MARCIO PIANCENTINI	289218		
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 1			15/08/2024	1.686.085,47
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	1080- CAPITAL DE GIRO AA	37556-0 MARCIO PIANCENTINI	295020		
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 2			20/09/2024	193.318,19
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 3			22/09/2025	167.470,25
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	1080- CAPITAL DE GIRO AA	37556-0 MARCIO PIANCENTINI	301153		
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 2			11/10/2024	169.153,42
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 3			13/10/2025	146.536,46
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	1035- CRÉDITO ROTATIVO*	37556-0 MARCIO PIANCENTINI	305824		
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 1			21/10/2024	232.991,36
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	10053- ACI-DEMAIS PRODUTORES R	37556-0 MARCIO PIANCENTINI	347548		
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 1			06/05/2025	346.174,65
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	1080- CAPITAL DE GIRO AA	37556-0 MARCIO PIANCENTINI	378934		
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 1			25/09/2024	100.458,37
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	10004- ACI- REP RPL EQUALIZAVEL*	37556-0 MARCIO PIANCENTINI	386431		
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 1			13/10/2025	524.722,81
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	1080- CAPITAL DE GIRO AA	37556-0 MARCIO PIANCENTINI	404210		
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 1			16/01/2025	101.070,27
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	1055-HONRA DE AVAIS E FIANÇAS- C	37556-0 MARCIO PIANCENTINI	460350		
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 1			23/05/2024	13.418,59
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	10053- ACI-DEMAIS PRODUTORES R	37552-7 ANA PAULA SILVA VILELA	197511		
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 4			30/10/2024	101.690,36
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 5			30/10/2025	92.819,78
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	10053- ACI-DEMAIS PRODUTORES R	37552-7 ANA PAULA SILVA VILELA	215988		
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 3			01/04/2024	1.689,71
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 4			01/04/2026	36.299,84
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 5			01/04/2026	33.149,92
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	1080- CAPITAL DE GIRO AA	37552-7 ANA PAULA SILVA VILELA	384188		
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 1			16/04/2024	93.307,17
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	1080- CAPITAL DE GIRO AA	37552-7 ANA PAULA SILVA VILELA	395648		
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 1			06/12/2024	368.735,86
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	10053- ACI-DEMAIS PRODUTORES R	37556-0 MARCIO PIANCENTINI	238353		
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 3			01/10/2024	293.997,61
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 4			01/10/2025	275.998,41
Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unicidade	Parcela 5			01/10/2026	257.999,20
Total					5.955.364,99

Em que pese o credor tenha manifestado divergência no montante de R\$ 5.999.761,48, a análise da documentação suporte apresentada evidenciou o valor de R\$ 5.955.364,99, sendo este o montante considerado para fins de validação dos créditos.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES a serem consignados na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES	II - Garantia Real	R\$ 5.955.364,99



IV.2 COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA – CNPJ Nº 24.830.879/0001-67

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – Habilitação de divergência tempestiva, recebida em **08/11/2024**.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos e pelo Credor.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA (“SICOOB MINEIROS”)	1ª Lista Recuperandos	Credor
Classe Garantia Real	33.198.016,89	0,00
Classe Extraconcursal	0,00	34.544.070,07
TOTAL	33.198.016,89	34.544.070,07

b) Trabalhos realizados

Após análise da documentação apresentada pelo credor (CCB e Planilha de Atualização), verificou-se que este solicita a majoração do valor arrolado na 1ª lista de credores, e ainda a exclusão de seu crédito da Recuperação Judicial, sob a justificativa de tratar-se de crédito extraconcursal, de acordo com o que dispõe o artigo 6º, §13 da Lei Federal nº11.101/2005, que assim dispõe: *“não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados, na forma do art. 79 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.”*

Analizando o pedido de extraconcursalidade apoiada na tese de ser ato cooperado, é imperioso destacar que o assunto tem gerado muita controvérsia de entendimento nos tribunais pátrios.



Pois bem, o art. 79 da Lei 5764/1971, que institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, explica o que é ato cooperado:

Art. 79. Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

Do que se extrai da leitura do dispositivo é que ato cooperado é aquele realizado entre as cooperativas e seus *cooperados/associados*, para a consecução dos objetos sociais, e não visam lucro, conforme inclusive explica o professor Marcelo Sacramone¹:

(...) O ato cooperativo praticado entre a cooperativa e seus associados é qualquer operação destinada à consecução dos objetivos sociais da cooperativa. Os atos cooperativos não visam ao lucro, mas ao bem comum, pelo que não podem ser caracterizados como operação de mercado ou contrato de compra e venda regular de produto ou mercadoria (art. 79 da Lei n. S. 764/71). (...)

Analisando os contratos e documentos apresentados pelo referido credor, o entendimento da Administração Judicial é de que as operações não podem ser caracterizadas como “ato cooperado”, pois entende-se que os contratos tratam-se de operações de empréstimo bancário comum na modalidade de crédito rotativo, capital de giro, com cobrança de taxa de juros, com pagamento imposto e tarifas bancárias, tudo nos moldes das operações de mercado de crédito dos demais bancos integrantes do sistema financeiro nacional, regulados e fiscalizados pelo Banco Central.

Sobre a documentação apresentada, analisamos as informações apresentadas, bem como os cálculos de atualização, conforme demonstrado abaixo:

Credor	Cliente	Contrato	Saldo
SICOOB MINEIROS	14311- ANA PAULA SILVA VILELA	49775-2	674.665,79
SICOOB MINEIROS	14311- ANA PAULA SILVA VILELA	49884-0	680.944,99

¹ SACRAMONE, Marcelo: Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência, 2ª Edição, São Paulo, Saraiva, 2021, Pag. 106.



SICOOB MINEIROS	14311- ANA PAULA SILVA VILELA	51267-9	1.127.006,34
SICOOB MINEIROS	14311- ANA PAULA SILVA VILELA	52591-0	754.311,33
SICOOB MINEIROS	14311- ANA PAULA SILVA VILELA	52693-7	1.393.763,19
SICOOB MINEIROS	14311- ANA PAULA SILVA VILELA	50558-9	375.760,46
SICOOB MINEIROS	27081- MARCIO PIACENTINI	48880-7	347.194,04
SICOOB MINEIROS	27081- MARCIO PIACENTINI	50213-7	683.125,99
SICOOB MINEIROS	27081- MARCIO PIACENTINI	49891-7	628.376,25
SICOOB MINEIROS	27081- MARCIO PIACENTINI	50095-7	649.878,45
SICOOB MINEIROS	27081- MARCIO PIACENTINI	52322-3	756.438,44
SICOOB MINEIROS	27081- MARCIO PIACENTINI	52805-7	746.993,63
SICOOB MINEIROS	27081- MARCIO PIACENTINI	50468-5	218.444,57
SICOOB MINEIROS	27081- MARCIO PIACENTINI	51530-7	390.320,18
SICOOB MINEIROS	27081- MARCIO PIACENTINI	52114-0	553.407,86
SICOOB MINEIROS	27081- MARCIO PIACENTINI	52720-6	186.321,57
SICOOB MINEIROS	14303- PAULO ROGERIO SILVA VILELA	42871-2	52.129,43
SICOOB MINEIROS	14303- PAULO ROGERIO SILVA VILELA	48985-1	405.059,77
SICOOB MINEIROS	14303- PAULO ROGERIO SILVA VILELA	50289-2	797.220,45
SICOOB MINEIROS	14303- PAULO ROGERIO SILVA VILELA	49801-0	721.216,65
SICOOB MINEIROS	14303- PAULO ROGERIO SILVA VILELA	49869-0	707.212,37
SICOOB MINEIROS	14303- PAULO ROGERIO SILVA VILELA	50101-3	649.878,45
SICOOB MINEIROS	14303- PAULO ROGERIO SILVA VILELA	50404-0	359.547,02
SICOOB MINEIROS	14303- PAULO ROGERIO SILVA VILELA	50713-2	2.313.273,36
SICOOB MINEIROS	14303- PAULO ROGERIO SILVA VILELA	51035-0	284.092,30
SICOOB MINEIROS	14303- PAULO ROGERIO SILVA VILELA	51229-0	1.096.568,31
SICOOB MINEIROS	14303- PAULO ROGERIO SILVA VILELA	51260-9	1.132.279,04
SICOOB MINEIROS	14303- PAULO ROGERIO SILVA VILELA	51484-9	1.118.272,60
SICOOB MINEIROS	14303- PAULO ROGERIO SILVA VILELA	51567-5	2.227.962,65
SICOOB MINEIROS	14303- PAULO ROGERIO SILVA VILELA	46054-9	90.915,39
SICOOB MINEIROS	14303- PAULO ROGERIO SILVA VILELA	51145-6	71.788,95
SICOOB MINEIROS	14303- PAULO ROGERIO SILVA VILELA	50128-1	580.944,33
SICOOB MINEIROS	14311- ANA PAULA SILVA VILELA	50193-0	687.417,20
SICOOB MINEIROS	14311- ANA PAULA SILVA VILELA	50716-3	1.154.509,65
SICOOB MINEIROS	14311- ANA PAULA SILVA VILELA	51224-2	1.346.080,29
SICOOB MINEIROS	14311- ANA PAULA SILVA VILELA	47490-0	486.990,94
SICOOB MINEIROS	14311- ANA PAULA SILVA VILELA	48387-4	206.841,57
SICOOB MINEIROS	14311- ANA PAULA SILVA VILELA	48684-8	526.808,06
Total			27.183.961,86

Em que pese o credor tenha manifestado divergência no montante de R\$ 34.544.070,07, a análise da documentação suporte apresentada evidenciou o valor de R\$ 27.183.961,86, com a atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, nos

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085  @escritoriovwadvogados  contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



termos do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, sendo este o montante considerado para fins de validação dos créditos.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA – SICOOB MINEIROS a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA (“SICOOB MINEIROS”)	II - Garantia Real	R\$ 27.183.961,86

IV.3 COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA – COMIVA – CNPJ Nº 01.167.501/0001-20

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – Habilitação de divergência tempestiva, recebida em 29/10/2024.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos e pelo Credor.

Recuperando	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA (“COMIVA”)	1ª Lista Recuperandos	Credor
Paulo Rogério	Classe Quirografário	14.539,00	0,00
Paulo Rogério	Extraconcursal	0,00	54.000,00
Márcio Piacentini	Classe Quirografário	0,00	3.198,34
	TOTAL	14.539,00	57.198,34



b) Trabalhos realizados

Após análise da documentação apresentada pelo credor, verificou-se que o mesmo solicita: A exclusão de créditos referentes ao recuperando “Paulo Rogério Silva Vilela” dos efeitos da recuperação judicial, pois os mesmos são atos cooperativos, praticados entre a cooperativa e os associados/recuperandos se tratam de contratos decorrentes de atos cooperativos, destacando que o Recuperando Paulo Rogerio Silva e esta Credora COMIVA possuem uma relação jurídica de cooperativa e cooperado, sob Inscrição nº 003320.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 152236821745635

ICMS BC RED CONF RCTE, ANEXO IX, ART 9º, INCISO XXXVIII - CONVENIO 100/97 Valor do PIS: 0,00 Valor do COFINS: 0,00 Propriedade: FAZ MATRINCHA C VERDE LG

RESSACA Vendedor: 000235 - ALEXANDRE SANTEIRO MORAIS BOLETO 30/03/2024 Pedido: 010264 Matricula Cooperado: 003320 Valor Cota Capital: 36,35

RECEBEMOS DE COOPERATIVA MISTA AGROP DO VALE DO ARAGUAIA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N. 000011341 SÉRIE 1
Identificação do emitente COOPERATIVA MISTA AGROP DO VALE DO ARAGUAIA AVENIDA ANTONIO CARLOS PANIAGO, SN Complemento: QD 58 LT 01 PROX.TREVO PECUARIA Cep:75836-196 MINEIROS/GO Fone: 556436727000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAIDA 1 N. 000011341 SÉRIE 1 FOLHA 01/01
CHAVE DE ACESSO DA NF-E 5224 0501 1675 0100 0553 5500 1000 0113 4114 8026 6751		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		152247502603319 02/05/2024 10:32:14-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF
101067331		01.167.501/0005-53
DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF
PAULO ROGERIO SILVA VILELA - FAZ LAGOA		970.375.591-72
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
BR 158 KM 40 A DIREITA, SN	ZONA RURAL	75850-000
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF
CAIAFONIA	64999890080	GO
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTRADA/SAÍDA
112154190		10:31:00
FATURA		
001		
02/06/2024		
27.000,00		
CÁLCULO DO IMPOSTO		
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	27.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO
0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	27.000,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT
PRODUTOR	1-DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF
	GO	GO
INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ/CPF
ISENTO		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA
30000	A GRANEL	
NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	30000,000	30000,000

(62) 3087-0676 / (62) 98304-0085 @escritoriovwadvogados contato@vwadvogados.com.br



www.vwadvogados.com.br



Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 58.089,728,24
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 28/07/2025 15:34:31



RECEBEMOS DE COOPERATIVA MISTA AGROP DO VALE DO ARAGUAIA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000011226 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
 Identificação do emitente COOPERATIVA MISTA AGROP DO VALE DO ARAGUAIA AVENIDA ANTONIO CARLOS PANIAGO, SN Complemento: QD 58 LT 01 PROX.TREVO PECUARIA Cep:75836-196 MINEIROS/GO Fone: 556436727000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000011226 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	
		CHAVE DE ACESSO DA NF-E 5224 0301 1675 0100 0553 5500 1000 0112 2616 3491 5704 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152247360155116 22/03/2024 11:21:16-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 101067331		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ/CPF 01.167.501/0005-53	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL PAULO ROGERIO SILVA VILELA - FAZ LAGOA LG INVERNADINHA ENDEREÇO ROD GO, 050 MUNICÍPIO PEROLANDIA FONE/FAX 64999890080		CNPJ/CPF 970.375.591-72 BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL CEP 75823-000 UF GO INSCRIÇÃO ESTADUAL 112410146	
DATA DE EMISSÃO 22/03/2024 DATA ENTRADA/SAÍDA 22/03/2024 HORA ENTRADA/SAÍDA 11:20:00			
FATURA 001 22/03/2024 27.000,00			
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 27.000,00			
VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 27.000,00			
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL PRODUTOR ENDEREÇO		FRETE POR CONTA 1-DESTINATÁRIO CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO KCR1698 UF GO CNPJ/CPF	
QUANTIDADE 30000 ESPÉCIE A GRANEL MARCA		NUMERAÇÃO PESO BRUTO 30000,000 PESO LÍQUIDO 30000,000	

Está Auxiliar esclarece que foi apresentada pelo Credor, divergência recorrendo ao disposto no art. 6º, §13, da Lei 11.101/05 e no art. 79, da Lei 5.764/71, ambos afirmando que os atos cooperativos não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, requerendo a exclusão de seus créditos.

Em análise do tema em questão, reiteramos que:

A Lei nº 5.764/1971, que define a política nacional de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, além de estar referenciado no parágrafo 13º do artigo 6º, traz e estipula no artigo 79, caput e parágrafo único, o que seria um ato cooperativo. “O artigo 79 assim preleciona: "Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais".



De forma geral, as cooperativas não perseguem o lucro, havendo rateio de sobras e perdas, conforme previsão no estatuto social.

Após essa análise das legislações no decorrer dos tempos, passa-se para o contexto factual do artigo 6º, 13º da Lei nº 11.101/2005, inserido pela Lei nº 14.112/2020 conjuntamente com o artigo 79 da Lei Cooperativista.

Sobre os artigos elencados, ambos os artigos são muito claros ao dispor o que é um ato cooperativo e sua não submissão ao regime concursal do processo de soerguimento, ou seja, é inoldidável que, estando previsto no estatuto social da cooperativa que um dos objetos, seja ele o ato cooperativo seja fornecimento de crédito, insumos e entre outros, certamente se respeitará o artigo 79 e, portanto, não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial.

ii) A habilitação de créditos referentes ao recuperando “Márcio Piacentini”, o qual não é cooperado, conforme nota fiscal apresentada:

RECEBEMOS DE COOPERATIVA MISTA AGROP DO VALE DO ARAGUAIA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		N. 000437264 SÉRIE 1
 Identificação do emitente COOPERATIVA MISTA AGROP DO VALE DO ARAGUAIA AV DOIS, SN Complemento: QD K LOTE 1 A 10/23 E 24 PECUARIA Cep:75836-198 MINEIROS/GO Fone: 556436727000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000437264 SÉRIE 1 FOLHA 01/02	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 5224 1001 1675 0100 1282 5500 1000 4372 6419 5825 3435 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152248111259063 17/10/2024 09:12:25-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 101533829	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ/CPF 01.167.501/0012-82
DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MARCIO PIACENTINI - FAZ LAGOA LD FORTALEZA		CNPJ/CPF 958.773.201-49	DATA DE EMISSÃO 17/10/2024
ENDEREÇO ROD GO 341 KM 50 A ESQ 32 KM, SN		BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 75850-000
MUNICÍPIO CAIAPONIA	FONE/FAX 06499655617	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 114528985
FATURA		HORA ENTRADA/SAÍDA 09:12:00	
001 13/11/2024 1.599,17	002 11/12/2024 1.599,17		
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 3.099,15	VALOR DO ICMS 588,84	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.198,34			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 3.198,34	



c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA (“COMIVA”) a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Recuperando	Credor	Classe	Valor
Paulo Rogério	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA (“COMIVA”)	Extraconcursal	R\$ 54.000,00
Márcio Piacentini	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA (“COMIVA”)	III - Quirografário	R\$ 3.198,34

IV.4 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – CNPJ Nº 90.400.888/0001-42

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – Habilitação de divergência tempestiva, recebida em **02/12/2024**.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos e pelo Credor.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	1ª Lista Recuperandos	Credor
Classe Garantia Real	6.549.583,92	8.090.182,30
Classe Quirografário	0,00	77.876,42
Extraconcursal	0,00	108.554,60
TOTAL	6.549.583,92	8.276.613,32



b) Trabalhos realizados

O Banco Santander (Brasil) S.A., em sua habilitação de divergência, relacionou detalhadamente as operações sujeitas e não sujeitas ao concurso de credores no processo de Recuperação do “Grupo Vilela”.

Na documentação apresentada consta os instrumentos bancários das operações, os demonstrativos de conta vinculada, assim como os extratos bancários contendo o saldo devedor na data de 30/07/2024, que é a data do pedido de recuperação, conforme apresentado a seguir:

b.1) Créditos sujeitos a recuperação apresentados pelo credor

Devedor	Operação Nº	Modalidade	Data Posição da dívida	Saldo (R\$)
ANA PAULA SILVA VILELA	0317100310692010190	Custeio Pecuário	30/07/2024	373.526,18
ANA PAULA SILVA VILELA	0317100310714017434	CPR PRE	30/07/2024	353.538,37
ANA PAULA SILVA VILELA	0317100314078017434	CPR PRE	30/07/2024	1.033.719,80
ANA PAULA SILVA VILELA	0317100309635010309	INVESTIMENTO PECUARIO	30/07/2024	1.280.043,04
PAULO ROGERIO SILVA VILELA	0317100311281010308	CPR PRE	30/07/2024	684.663,73
MARCIO PIANCENTINI	0317100313802017434	CPR PRE	30/07/2024	797.823,31
ANA PAULA SILVA VILELA	0317100311117010190	Custeio Pecuário	30/07/2024	426.910,07
PAULO ROGERIO SILVA VILELA	0317100311451017434	CPR PRE	30/07/2024	559.827,91
MARCIO PIANCENTINI	0317100310064017434	CPR PRE	30/07/2024	454.241,77
PAULO ROGERIO SILVA VILELA	0317100313608017434	CPR PRE	30/07/2024	1.147.449,34
PAULO ROGERIO SILVA VILELA	0317100314213017434	CPR PRE	30/07/2024	658.735,29
PAULO ROGERIO SILVA VILELA	0317100307020010309	INVESTIMENTO PECUARIO	30/07/2024	262.198,69

Valor: R\$ 58.089.728,24
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
MINEIROS - 1ª VARA CIVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 28/07/2025 15:34:31



PAULO ROGERIO SILVA VILELA	3171010482645000152	CHEQUE ESPECIAL	30/07/2024	50.086,34
PAULO ROGERIO SILVA VILELA	3171010483220000152	CHEQUE ESPECIAL	30/07/2024	20.737,71
MARCIO PIANCENTINI	3171010483213000152	CHEQUE ESPECIAL	30/07/2024	7.052,37
PAULO ROGERIO SILVA VILELA	3171000119590005396	CARTAO DE CREDITO	30/07/2024	65.182,70
PAULO ROGERIO SILVA VILELA	3171000120080002993	CARTAO DE CREDITO	30/07/2024	43.371,90

Em que pese o credor tenha manifestado divergência no montante de R\$ 8.090.182,30 para a Classe Garantia Real, a análise da documentação suporte apresentada evidenciou o valor de R\$ 8.032.677,50, sendo este o montante considerado para fins de validação dos créditos.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	II - Garantia Real	R\$ 8.032.677,50
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	III - Quirografário	R\$ 186.431,02

IV.5 BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A – CNPJ Nº 92.682.038/0001-00

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:



- Tempestividade – Habilitação de divergência tempestiva, recebida em **29/11/2024**.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos e pelo Credor.

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A.	1ª Lista Recuperandos	Credor
Classe Quirografário	6.862,36	0,00
TOTAL	6.862,36	0,00

b) Trabalhos realizados

Após análise da documentação apresentada pelo credor, verificou-se que o mesmo solicita a exclusão do crédito arrolado em seu favor, apresentando como justificativa a inexistência de valores pendentes de pagamento pela recuperanda.

Em sua manifestação, a BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A. aponta que, conforme consulta ao banco de dados interno, não há registro de saldo devedor correspondente ao valor de R\$ 6.862,36, atualmente relacionado na Classe II do quadro de credores. Diante disso, requer a exclusão do referido montante.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos do BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A. a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A.	III - Quirografário	R\$ 0,00

IV.6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (“CAIXA”) – CNPJ Nº 00.360.305/0001-04



a) **Tempestividade, Créditos apresentados na 1ª relação de credores e documentos e solicitações apresentados pelo credor**

Em virtude do comentado no item “II” – Da Tempestividade, informamos que a habilitação apresentada pelo credor se deu de forma **intempestiva**, no dia **08/01/2025**.

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Credor	Classe	Valor
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (“CAIXA”)	III - Quirografário	R\$ 1.891.300,00

b) **Análises do Auxiliar Técnico**

Em que pese esta auxiliar não analisar a presente habilitação de divergência, em razão de ter sido apresentada intempestivamente, tomamos por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando.

Após análise da documentação enviada pela recuperanda, segue abaixo o demonstrativo com os débitos apresentados:

Credor	Contrato	Contrato	Saldo devedor	Classe
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9925151126240	1511262	R\$ 54.808,73	III - Quirografário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9925151126321	1511263	R\$ 11.680,49	III - Quirografário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9925151126402	1511264	R\$ 9.863,47	III - Quirografário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9925151126593	1511265	R\$ 3.850,25	III - Quirografário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9925151126674	1511266	R\$ 5.450,89	III - Quirografário



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9925151126755	1511267	R\$ 4.350,25	III - Quirografário
			R\$ 90.004,08	

Credor	Contrato	Contrato	Saldo devedor	Classe
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9925151126321	1511262	R\$ 630.000,00	II - Garantia Real
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9925151126321	1511263	R\$ 135.000,00	II - Garantia Real
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9925151126402	1511264	R\$ 114.000,00	II - Garantia Real
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9925151126593	1511265	R\$ 44.500,00	II - Garantia Real
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9925151126674	1511266	R\$ 63.000,00	II - Garantia Real
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9925151126755	1511267	R\$ 44.500,00	II - Garantia Real
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9925202442152	1511268	R\$ 667.073,21	II - Garantia Real
			R\$ 1.068.073,21	

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	II - Garantia Real	R\$ 1.698.073,21
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	III - Quirografário	R\$ 90.004,08



IV.7 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Donegal FIDC – CNPJ Nº 18.063.954/0001-09

a) Tempestividade, Créditos apresentados na 1ª relação de credores e documentos e solicitações apresentados pelo credor

Em virtude do comentado no item “II” – Da Tempestividade, informamos que a habilitação apresentada pelo credor se deu de forma intempestiva, no dia **04/12/2024**.

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Credor	Classe	Valor
ADAMA BRASIL S/A	-	R\$ 0,00

Desta forma, deixamos de analisar essa Habilitação de Divergência.

b) Análises do Auxiliar Técnico

Considerando a intempestividade da habilitação, esta auxiliar técnica não procede à análise da presente habilitação de divergência. Ademais, a ausência de documentação por parte da Recuperanda reforça a impossibilidade de validação do crédito pleiteado.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos da **ADAMA BRASIL S/A** a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
ADAMA BRASIL S/A	III - Quirografário	R\$ 0,00



IV.8 Banco do Brasil S.A – CNPJ Nº 00.000.000/0001-91

a) Tempestividade, Créditos apresentados na 1ª relação de credores e documentos e solicitações apresentados pelo credor

Em virtude do comentado no item “II” – Da Tempestividade, informamos que a habilitação apresentada pelo credor se deu de forma intempestiva no dia **05/12/2024**.

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Credor	Classe	Valor
Banco do Brasil S.A.	II - Garantia Real	R\$ 3.230.554,57

Desta forma, deixamos de analisar essa Habilitação de Divergência.

b) Análises do Auxiliar Técnico

Em que pese esta auxiliar não analisar a presente habilitação de divergência pela mesma ter sido apresentada intempestivamente, tomamos por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando.

Após análise da documentação enviada pela recuperanda, segue abaixo o demonstrativo com os débitos apresentados:

Devedor	Operação/Finalidade	Saldo Devedor	Classe
MARCIO PIACENTINI	40/09120-1 - BB FCO RURAL	1.783.566,73	II - Garantia Real
MARCIO PIACENTINI	00000000065917145 - BB CUSTEIO AGROPECUARIO	492.294,43	II - Garantia Real
MARCIO PIACENTINI	00000000065917149 - BB CUSTEIO AGROPECUARIO	282.203,04	II - Garantia Real



MARCIO PIACENTINI	00000000065917408 - BB CUSTEIO AGROPECUARIO	490.877,92	II - Garantia Real
		3.048.942,12	

Devedor	Operação/Finalidade	Saldo Devedor	Classe
MARCIO PIACENTINI	00000000065917041 - BB CUSTEIO AGROPECUARIO	1.054.004,87	III - Quirografário
MARCIO PIACENTINI	00000000065917748 - BB CUSTEIO AGROPECUARIO	235.408,87	III - Quirografário
MARCIO PIACENTINI	00000000065917754 - BB CUSTEIO AGROPECUARIO	175.940,14	III - Quirografário
MARCIO PIACENTINI	TAR PACOTE SERVIÇOS	720,50	III - Quirografário
MARCIO PIACENTINI	47518 - CHEQUE OURO EXECUTIVO	1.927,65	III - Quirografário
PAULO ROGERIO SILVA VILELA	14736519 - OUROCARD MASTERCARD INTERNATIONAL	304,80	III - Quirografário
PAULO ROGERIO SILVA VILELA	30504681 - OUROCARD VISA INTERNATIONAL	36,86	III - Quirografário
		1.468.343,69	

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos do Banco do Brasil S.A. a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
Banco do Brasil S.A.	II - Garantia Real	R\$ 3.048.942,12
Banco do Brasil S.A.	III - Quirografário	R\$ 1.468.343,69



V – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA

Visando o cumprimento das funções do Administrador Judicial, inicialmente, é necessário destacar que a Administração Judicial oportunizou ao “GRUPO VILELA” enviar toda a documentação comprobatória da constituição dos créditos relacionados na 1ª relação de credores.

Em decorrência dessa solicitação, informamos que “GRUPO VILELA” apresentou documentos e informações relativos aos créditos inseridos na inicial do processo de recuperação judicial, para as quais procedemos análises:

V.1 ADEVAILTON CIRQUEIRA DOS SANTOS - CPF: 854.143.441-91

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

ADEVAILTON CIRQUEIRA DOS SANTOS	1ª Lista Recuperandos
Classe Trabalhista	2.188,00
TOTAL	2.188,00

b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as

(62) 3087-0676 / (62) 98304-0085 @escritoriovwadvogados contato@vwadvogados.com.br

www.vwadvogados.com.br

Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 58.089,728,24
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
MINEIROS - 1ª VARA CIVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 28/07/2025 15:34:31



informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram apenas uma planilha sintética com as informações “Empregado”, “Salário-base” e “13º. Proporcional”.

Desta forma, analisamos as informações apresentadas pelos recuperandos e, com base na documentação apresentada, não conseguimos validar o valor do crédito informado na 1ª Lista de Credores com documentação comprobatória hábil.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de ADEVAILTON CIRQUEIRA DOS SANTOS a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
ADEVAILTON CIRQUEIRA DOS SANTOS	I – Trabalhista	R\$ 0,00

V.2 APARECIDA CRISTINA DA SILVA - CPF: 026.536.881-23

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.



APARECIDA CRISTINA DA SILVA	1ª Lista Recuperandos
Classe Trabalhista	706,00
TOTAL	706,00

b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram apenas uma planilha sintética com as informações “Empregado”, “Salário-base” e “13º. Proporcional”.

Desta forma, analisamos as informações apresentadas pelos recuperandos e, com base na documentação apresentada, não conseguimos validar o valor do crédito informado na 1ª Lista de Credores com documentação comprobatória hábil.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de APARECIDA CRISTINA DA SILVA a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
APARECIDA CRISTINA DA SILVA	I – Trabalhista	R\$ 0,00

V.3 ENALDO DE JESUS - CPF: 592.824.871-72

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores



Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA”, na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

ENALDO DE JESUS	1ª Lista Recuperandos
Classe Trabalhista	1.765,00
TOTAL	1.765,00

b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram apenas uma planilha sintética com as informações “Empregado”, “Salário-base” e “13º. Proporcional”.

Desta forma, analisamos as informações apresentadas pelos recuperandos e, com base na documentação apresentada, não conseguimos validar o valor do crédito informado na 1ª Lista de Credores com documentação comprobatória hábil.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de ENALDO DE JESUS a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:



Credor	Classe	Valor
ENALDO DE JESUS	I – Trabalhista	R\$ 0,00

V.4 IVONETE VICENTE MOURA - CPF: 992.734.541-00

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

IVONETE VICENTE MOURA	1ª Lista Recuperandos
Classe Trabalhista	760,78
TOTAL	760,78

b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram apenas uma planilha sintética com as informações “Empregado”, “Salário-base” e “13º. Proporcional”.



Desta forma, analisamos as informações apresentadas pelos recuperandos e, com base na documentação apresentada, não conseguimos validar o valor do crédito informado na 1ª Lista de Credores com documentação comprobatória hábil.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de IVONETE VICENTE MOURA a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
IVONETE VICENTE MOURA	I – Trabalhista	R\$ 0,00

V.5 JAIR DOURADO DOS PASSOS - CPF: 577.994.825-91

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

JAIR DOURADO DOS PASSOS	1ª Lista Recuperandos
Classe Trabalhista	1.412,00
TOTAL	1.412,00

b) Trabalhos realizados



Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram apenas uma planilha sintética com as informações “Empregado”, “Salário-base” e “13º. Proporcional”.

Desta forma, analisamos as informações apresentadas pelos recuperandos e, com base na documentação apresentada, não conseguimos validar o valor do crédito informado na 1ª Lista de Credores com documentação comprobatória hábil.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de JAIR DOURADO DOS PASSOS a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
JAIR DOURADO DOS PASSOS	I – Trabalhista	R\$ 0,00

V.6 JOSE CLAUDI ANDRADE LIMA - CPF: 836.019.881-00

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.



- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

JOSE CLAUDI ANDRADE LIMA	1ª Lista Recuperandos
Classe Trabalhista	1.765,00
TOTAL	1.765,00

b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram apenas uma planilha sintética com as informações “Empregado”, “Salário-base” e “13º. Proporcional”.

Desta forma, analisamos as informações apresentadas pelos recuperandos e, com base na documentação apresentada, não conseguimos validar o valor do crédito informado na 1ª Lista de Credores com documentação comprobatória hábil.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de JOSE CLAUDI ANDRADE LIMA a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
JOSE CLAUDI ANDRADE LIMA	I – Trabalhista	R\$ 0,00

V.7 JOSE FLORENCIO DOS SANTOS - CPF: 552.788.921-83



a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

JOSE FLORENCIO DOS SANTOS	1ª Lista Recuperandos
Classe Trabalhista	1.412,00
TOTAL	1.412,00

b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram apenas uma planilha sintética com as informações “Empregado”, “Salário-base” e “13º. Proporcional”.

Desta forma, analisamos as informações apresentadas pelos recuperandos e, com base na documentação apresentada, não conseguimos validar o valor do crédito informado na 1ª Lista de Credores com documentação comprobatória hábil.

c) Conclusão



Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de JOSE FLORENCIO DOS SANTOS a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
JOSE FLORENCIO DOS SANTOS	I – Trabalhista	R\$ 0,00

V.8 JULIANO FREITAS - CPF: 007.369.490-89

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

JULIANO FREITAS	1ª Lista Recuperandos
Classe Trabalhista	3.000,00
TOTAL	3.000,00

b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram apenas uma planilha sintética com as informações “Empregado”, “Salário-base” e “13º. Proporcional”.



Desta forma, analisamos as informações apresentadas pelos recuperandos e, com base na documentação apresentada, não conseguimos validar o valor do crédito informado na 1ª Lista de Credores com documentação comprobatória hábil.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de JULIANO FREITAS a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
JULIANO FREITAS	I – Trabalhista	R\$ 0,00

V.9 JUSCELINO PRIMO - CPF: 871.121.911-49

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

JUSCELINO PRIMO	1ª Lista Recuperandos
Classe Trabalhista	1.608,82
TOTAL	1.608,82

b) Trabalhos realizados



Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram apenas uma planilha sintética com as informações “Empregado”, “Salário-base” e “13º. Proporcional”.

Desta forma, analisamos as informações apresentadas pelos recuperandos e, com base na documentação apresentada, não conseguimos validar o valor do crédito informado na 1ª Lista de Credores com documentação comprobatória hábil.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de JUSCELINO PRIMO a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
JUSCELINO PRIMO	I – Trabalhista	R\$ 0,00

V.10 MARIA ALTIVA NUNES S. SANTOS - CPF: 605.713.141-04

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.



MARIA ALTIVA NUNES S. SANTOS	1ª Lista Recuperandos
Classe Trabalhista	353,00
TOTAL	353,00

b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram apenas uma planilha sintética com as informações “Empregado”, “Salário-base” e “13º. Proporcional”.

Desta forma, analisamos as informações apresentadas pelos recuperandos e, com base na documentação apresentada, não conseguimos validar o valor do crédito informado na 1ª Lista de Credores com documentação comprobatória hábil.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de MARIA ALTIVA NUNES S. SANTOS a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
MARIA ALTIVA NUNES S. SANTOS	I – Trabalhista	R\$ 0,00

V.11 MARIA JANETE DA SILVA PRIMO - CPF: 046.162.015-44

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores



Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

MARIA JANETE DA SILVA PRIMO	1ª Lista Recuperandos
Classe Trabalhista	860,03
TOTAL	860,03

b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram apenas uma planilha sintética com as informações “Empregado”, “Salário-base” e “13º. Proporcional”.

Desta forma, analisamos as informações apresentadas pelos recuperandos e, com base na documentação apresentada, não conseguimos validar o valor do crédito informado na 1ª Lista de Credores com documentação comprobatória hábil.

c) Conclusão



Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de MARIA JANETE DA SILVA PRIMO a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
MARIA JANETE DA SILVA PRIMO	I – Trabalhista	R\$ 0,00

V.12 RENATA RODRIGUES MACHADO - CPF: 929.853.601-10

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

RENATA RODRIGUES MACHADO	1ª Lista Recuperandos
Classe Trabalhista	1.863,54
TOTAL	1.863,54

b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.



Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram apenas uma planilha sintética com as informações “Empregado”, “Salário-base” e “13º. Proporcional”.

Desta forma, analisamos as informações apresentadas pelos recuperandos e, com base na documentação apresentada, não conseguimos validar o valor do crédito informado na 1ª Lista de Credores com documentação comprobatória hábil.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de RENATA RODRIGUES MACHADO a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
RENATA RODRIGUES MACHADO	I – Trabalhista	R\$ 0,00

V.13 SAMOEL DA SILVA FERNANDES - CPF: 851.213.980-34

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

SAMOEL DA SILVA FERNANDES	1ª Lista Recuperandos
Classe Trabalhista	3.000,00



SAMOEL DA SILVA FERNANDES	1ª Lista Recuperandos
TOTAL	3.000,00

b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram apenas uma planilha sintética com as informações “Empregado”, “Salário-base” e “13º. Proporcional”.

Desta forma, analisamos as informações apresentadas pelos recuperandos e, com base na documentação apresentada, não conseguimos validar o valor do crédito informado na 1ª Lista de Credores com documentação comprobatória hábil.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de SAMOEL DA SILVA FERNANDES a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
SAMOEL DA SILVA FERNANDES	I – Trabalhista	R\$ 0,00

V.14 SUELI MARIA DA SILVA - CPF: 422.785.972-72

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores



Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

SUELI MARIA DA SILVA	1ª Lista Recuperandos
Classe Trabalhista	1.059,00
TOTAL	1.059,00

b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram apenas uma planilha sintética com as informações “Empregado”, “Salário-base” e “13º. Proporcional”.

Desta forma, analisamos as informações apresentadas pelos recuperandos e, com base na documentação apresentada, não conseguimos validar o valor do crédito informado na 1ª Lista de Credores com documentação comprobatória hábil.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de SUELI MARIA DA SILVA a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:



Credor	Classe	Valor
SUELI MARIA DA SILVA	I – Trabalhista	R\$ 0,00

V.15 VALDIVINO PEREIRA DA SILVA - CPF: 712.101.211-15

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

VALDIVINO PEREIRA DA SILVA	1ª Lista Recuperandos
Classe Trabalhista	1.412,00
TOTAL	1.412,00

b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram apenas uma planilha sintética com as informações “Empregado”, “Salário-base” e “13º. Proporcional”.



Desta forma, analisamos as informações apresentadas pelos recuperandos e, com base na documentação apresentada, não conseguimos validar o valor do crédito informado na 1ª Lista de Credores com documentação comprobatória hábil.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de VALDIVINO PEREIRA DA SILVA a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
VALDIVINO PEREIRA DA SILVA	I – Trabalhista	R\$ 0,00

V.16 SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE – CNPJ: 03.566.655/0001-10

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	1ª Lista Recuperandos
Classe Garantia Real	4.755.318,19
Classe Quirografário	1.185.902,32
TOTAL	5.941.220,51

b) Trabalhos realizados



Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram contratos firmados junto ao credor, entretanto, não foi apresentado a saldo devedor individual de cada operação. Desta forma, não temos informação das parcelas que foram pagas e consequente saldo a pagar de cada contrato em aberto.

Relacionamos os instrumentos apresentados pelos Recuperandos:

DEVEDOR	CREDOR	CNPJ	CONTRAT O	DATA	VENCIMENT O	VALOR CONTRATO
PAULO ROGERIO SILVA VILELA	COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE ("SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE")	03.566.655/00 01-10	CCB - C4123066 1-8	11/04/202 4	15/04/2026	555.807,45
PAULO ROGERIO SILVA VILELA	COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE ("SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE")	03.566.655/00 01-10	CCB - C4123065 7-0	11/04/202 4	15/04/2026	630.094,88
MARCIO PIACENTINI	COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE ("SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE")	03.566.655/00 01-10	Cédula Rural Hipotecari a C2122319 0-8	30/08/202 2	15/08/2024	500.000,00



Desta forma, analisamos as informações apresentadas pelos recuperandos e, com base na documentação apresentada, não conseguimos validar o valor do crédito informado na 1ª Lista de Credores, com documentação comprobatória hábil.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE (“SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE”) a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	II – Garantia Real	R\$ 0,00
SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	III – Quirografários	R\$ 0,00

V.17 BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ: 60.746.948/1683-07

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

BANCO BRADESCO S.A.	1ª Lista Recuperandos
Classe Quirografário	1.251.571,89
TOTAL	1.251.571,89

b) Trabalhos realizados



Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram contratos firmados junto ao credor, entretanto, não foi apresentado a saldo devedor individual de cada operação. Desta forma, não temos informação das parcelas que foram pagas e consequente saldo a pagar de cada contrato em aberto.

Relacionamos os instrumentos apresentados pelos Recuperandos:

DEVEDOR	CREDOR	CNPJ	CONTRATO	DATA	VENCIMENTO	VALOR CONTRATO
PAULO ROGERIO SILVA VILELA	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	CCB - 492302739	11/01/2024	11/08/2025	310.000,00

Desta forma, analisamos as informações apresentadas pelos recuperandos e, com base na documentação apresentada, não conseguimos validar o valor do crédito informado na 1ª Lista de Credores com documentação comprobatória hábil.

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de BANCO BRADESCO S.A. serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
BANCO BRADESCO S.A.	III – Quirografários	R\$ 0,00

V.18 CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA. – CNPJ: 71.337.976/0004-45

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores



Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA.	1ª Lista Recuperandos
Classe Quirografário	87.832,75
TOTAL	1.251.571,89

b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram as notas fiscais referente à aquisição de produtos, conforme relação abaixo:

CREDOR	DEVEDOR	TÍTULO	VENCIMENTO	VALOR
CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA	PAULO ROGERIO SILVA VILELA	NFs-35864, 35865, 35884	21/03/2024	23.491,04
CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA	PAULO ROGERIO SILVA VILELA	NF-35936	25/03/2024	7.900,19
CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA	PAULO ROGERIO SILVA VILELA	NF 37365, 37367, 35959	16/05/2024	22.578,60
CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA - UNIDADE 02	PAULO ROGERIO SILVA VILELA	NF-37736	24/05/2024	6.991,05



CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA - UNIDADE 02	PAULO ROGERIO SILVA VILELA	NF-35959	24/03/2024	6.928,35
CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA - UNIDADE 02	PAULO ROGERIO SILVA VILELA	NF-35997, 36034	27/03/2024	11.139,15
				79.028,38

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos da CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA. a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA.	III – Quirografários	R\$ 79.028,38

V.19 INTEGRAÇÃO AGRIC. E PEC. COM. E PRESENTA – CNPJ: 07.551.441/0001-20

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

INTEGRAÇÃO AGRIC. E PEC. COM. E PRESENTA	1ª Lista Recuperandos
Classe ME e EPP	480.736,02
TOTAL	480.736,02



b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram as notas fiscais referente à aquisição de produtos, conforme relação abaixo:

CREDOR	DEVEDOR	TÍTULO	VENCIMENTO	VALOR
INTEGRAÇÃO AGRIC. E PEC. COM. E PRESENTA	PAULO ROGERIO SILVA VILELA	NF-7099	30/03/2024	3.765,00
INTEGRAÇÃO AGRIC. E PEC. COM. E PRESENTA	PAULO ROGERIO SILVA VILELA	NF-7435	30/03/2024	8.560,62
INTEGRAÇÃO AGRIC. E PEC. COM. E PRESENTA	PAULO ROGERIO SILVA VILELA	NF-7667	20/04/2024	2.870,40
INTEGRAÇÃO AGRIC. E PEC. COM. E PRESENTA	PAULO ROGERIO SILVA VILELA	NF-7707	30/08/2024	15.540,00
				30.736,02

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos da INTEGRAÇÃO AGRIC. E PEC. COM. E PRESENTA a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
INTEGRAÇÃO AGRIC. E PEC. COM. E PRESENTA	IV – ME e EPP	R\$ 30.736,02

V.20 JOFEGE MINERAÇÃO LTDA. – CNPJ: 86.924.701/0001-32



a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

JOFEGE MINERAÇÃO LTDA.	1ª Lista Recuperandos
Classe ME e EPP	67.000,00
TOTAL	67.000,00

b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram as notas fiscais conforme relação abaixo:

Número NF	Valor
122360	6.471,90
122361	2.565,00
122362	4.822,20
122363	3.510,00
122398	6.458,40
122399	1.890,00
122520	6.501,60
122521	1.755,00



122522	6.444,90
122523	1.890,00
122526	4.854,60
122527	3.645,00
122640	4.876,20
122641	3.105,00
122642	6.415,20
122643	2.295,00
	67.500,00

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos da JOFEGE MINERAÇÃO LTDA. a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
JOFEGE MINERAÇÃO LTDA.	IV – ME e EPP	R\$ 67.500,00

V.21 LIDER AGRONEGOCIOS LTDA-EPP – CNPJ: 22.543.067/0001-05

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

LIDER AGRONEGOCIOS LTDA-EPP	1ª Lista Recuperandos
Classe ME e EPP	116.296,00



LIDER AGRONEGOCIOS LTDA-EPP	1ª Lista Recuperandos
TOTAL	116.296,00

b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram as notas fiscais conforme relação abaixo:

TÍTULO	VALOR
NF-3089	4.160,00
NF-3223	49.500,00
NF-3219	51.136,00
	104.796,00

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos da LIDER AGRONEGOCIOS LTDA-EPP a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
LIDER AGRONEGOCIOS LTDA-EPP	IV – ME e EPP	R\$ 104.796,00

V.22 RAFAEL LEILÕES LTDA. – CNPJ: 40.509.314/0001-39



a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.
- Resumo dos valores – Demonstrativo de valores apresentados pelos Recuperandos.

RAFAEL LEILÕES LTDA	1ª Lista Recuperandos
Classe ME e EPP	50.242,50
TOTAL	50.242,50

b) Trabalhos realizados

Em que pese o credor não tenha encaminhado nenhuma documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar, tomou por base as informações prestadas pelo Grupo Recuperando para validação dos créditos arrolados na 1ª Lista de Credores protocolados junto a inicial.

Sobre o referido crédito, os recuperandos apresentaram as notas fiscais conforme relação abaixo:

TÍTULO	VALOR
4989	41.644,00
4988	1.454,00
5010	4.772,00
5011	21.474,00
5012	5.602,00
	74.946,00

c) Conclusão



Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos da RAFAEL LEILÕES LTDA a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
RAFAEL LEILÕES LTDA	IV – ME e EPP	R\$ 74.946,00

V.23 SOMAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 25.425.607.0001-44

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO VILELA” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

- Tempestividade – O referido credor não apresentou documentação Administrativa referente aos créditos constantes na 1ª Relação de Credores.

SOMAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	1ª Lista Recuperandos
Classe ME e EPP	280.000,00
TOTAL	280.000,00

b) Trabalhos realizados

Em que pese nem o credor nem o Grupo Recuperando tenham encaminhado qualquer documentação referente ao crédito constante na 1ª Relação de Credores, esta auxiliar não obteve elementos suficientes para a validação do referido crédito.

Desta forma, considerando a ausência de documentação comprobatória hábil apresentada por ambas as partes, o saldo foi excluído.



c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de SOMAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
SOMAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	IV – ME e EPP	R\$ 0,00

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Era o que nos competia relatar em face aos exames da documentação e argumentos apresentados. É importante salientar que qualquer impugnação à 2ª Relação de Credores deverá ser realizada nos termos do art. 13 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, após as análises alhures, segue abaixo a 2ª (segunda) relação de credores, que deverá ser publicada, via Edital.

Goiânia p/ Mineiros, data do protocolo.

VW Advogados:

VICTOR RODRIGO DE ELIAS
OAB/GO – 38.767

WESLEY SANTOS ALVES
OAB/GO - 33.906

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085  @escritoriovwadvogados  contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br  Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



2ª Relação de Credores – GRUPO VILELA

CLASSE	CPF/CNPJ	CREDOR	2ª Lista de Credores
Classe II - Garantia Real	00.000.000/0659-94	BANCO DO BRASIL SA	R\$ 3.048.942,12
Classe II - Garantia Real	03.047.549/0002-00	SICOOB UNICIDADES	R\$ 5.955.364,99
Classe II - Garantia Real	24.830.879.0001-67	SICOOB MINEIROS	R\$ 27.183.961,86
Classe II - Garantia Real	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 8.032.677,50
Classe II - Garantia Real	00.360.305/0871-29	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 1.698.073,21
Classe II - Garantia Real		Total	R\$ 45.919.019,68
Classe III - Quirografários	00.071.815/0001-61	UNIGGEL SEMENTES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 259.140,00
Classe III - Quirografários	00.000.000/0659-94	BANCO DO BRASIL SA	R\$ 1.468.343,69
Classe III - Quirografários	00.360.305/0871-29	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 90.004,08
Classe III - Quirografários	00.909.796/0001-08	COMPANHIA M. FRIES	R\$ 1.072.931,65
Classe III - Quirografários	01.167.501/0024-16	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA	R\$ 3.198,34
Classe III - Quirografários	01.776.129/0001-59	POSTO CENTRO OESTE - H. BRANDÃO LTDA	R\$ 1.573,90
Classe III - Quirografários	05.597.933/0001-21	PONTO FORTE COM. REP. PROD. AGRICOLAS LT	R\$ 28.960,00
Classe III - Quirografários	06.228.648./0001-04	FORTGREEN COMERCIAL AGRICOLA LTDA	R\$ 3.600,04
Classe III - Quirografários	06.228.648/0001-04	FORTGREEN COMERCIAL AGRICOLA LTDA	R\$ 31.540,13
Classe III - Quirografários	061.573.796/0001-66	ALLIANZ SEGUROS	R\$ 2.893,15
Classe III - Quirografários	09.528.992/0001-07	SEMEMBRAS AAX PRODUÇÃO E COM. DE SEMENTE	R\$ 19.506,00
Classe III - Quirografários	13.142.597/0011-22	ELO AGRONEGÓCIOS LTDA	R\$ 74.000,00
Classe III - Quirografários	18.589.401/0001-94	AGRICOLA FORTE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA	R\$ 36.940,00
Classe III - Quirografários	26.739.698/0001-55	NUTRISAL IND. COM. IMPORTAÇÃO	R\$ 18.535,80
Classe III - Quirografários	39.786.983/0023-84	VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.132,24
Classe III - Quirografários	60.398.138/0005-46	ICL AMERICA DO SUL S.A	R\$ 133.023,00
Classe III - Quirografários	60.398.138/0020-85	ICL AMERICA DO SUL S.A	R\$ 82.000,00
Classe III - Quirografários	61.064.929/0130-76	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA.	R\$ 24.500,00
Classe III - Quirografários	61.383.493/0001-80	SOMPO SEGUROS	R\$ 10.974,32
Classe III - Quirografários	71.337.976/0004-45	CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA	R\$ 79.028,38
Classe III - Quirografários	77.116.770/0004-71	AGRO MERCANTIL KRAEMER LTDA	R\$ 3.838,40
Classe III - Quirografários	92.660.604/0013-16	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A	R\$ 465.000,00
Classe III - Quirografários	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 186.431,02
Classe III - Quirografários		Total	R\$ 4.105.094,14
Classe IV - ME e EPP	01.559.783/0001-00	CENTRAL MAQUINAS LTDA	R\$ 48.888,50
Classe IV - ME e EPP	07.551.441/0001-20	INTEGRAÇÃO AGRIC. E PEC. COM. E PRESENTA	R\$ 30.736,02
Classe IV - ME e EPP	07.658.192/0001-77	OFFICE COMERCIO DE MAQ E EQUIP PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 1.000,00
Classe IV - ME e EPP	21.317.206/0001-10	MAIS FARELOS COM. E TRANSPORTES LTDA	R\$ 30.436,80
Classe IV - ME e EPP	22.543.067/0001-05	LIDER AGRONEGOCIOS LTDA-EPP	R\$ 104.796,00
Classe IV - ME e EPP	24.822.685/0001-10	BATERAUTO-BATERIAS COSTA E QUEIROZ LTDA	R\$ 530,00
Classe IV - ME e EPP	24.940.786/0001-95	VALOR AGRICOLA E VILELA RIBEIRO LTDA - M	R\$ 53.786,90
Classe IV - ME e EPP	31.986.392/0001-33	PRODUTIVA AGRONEGÓCIOS LTDA	R\$ 75.010,00
Classe IV - ME e EPP	38.193.578/0001-84	ATM MANUTENÇÃO AGRICOLA LTDA	R\$ 4.572,00
Classe IV - ME e EPP	40.509.314/0001-39	RAFAEL LEILÕES LTDA	R\$ 74.946,00
Classe IV - ME e EPP	50.054.269/0001-29	APOIO TECNOLOGIA E MANUTENÇÃO PEÇAS	R\$ 7.081,30
Classe IV - ME e EPP	51.404.415/0001-61	PAIVA E ARAUJO COM. E REPRESENTAÇÃO AGRI	R\$ 26.884,00
Classe IV - ME e EPP	86.924.701/0001-32	JOFEGE MINERAÇÃO LTDA	R\$ 67.500,00
Classe IV - ME e EPP		Total	R\$ 526.167,52
TOTAL		Total Créditos Concursais	R\$ 50.550.281,34
Extraconcursal	01.167.501/0024-16	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA	R\$ 54.000,00
TOTAL		Total Geral	R\$ 50.604.281,34

Goiânia p/ Mineiros, data do protocolo.

VW Advogados:

VICTOR RODRIGO DE ELIAS

OAB/GO – 38.767

WESLEY SANTOS ALVES

OAB/GO - 33.906

(62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

@escritoriovwadvogados

contato@vwadvogados.com.br

www.vwadvogados.com.br

Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 58.089.728,24
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 28/07/2025 15:34:31

EDITAL

(Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 5735110-44.2024.8.09.0105

GRUPO VILELA.

A Administração Judicial nomeada pelo Dr. Rui Carlos de Faria, Juiz de direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mineiros-Go, na recuperação judicial dos produtores rurais: **PAULO ROGÉRIO SILVA VILELA** inscrito CPF nº do CPF/GO 970.375.591-72 e CNPJ nº 54.677.879/0001-30, **ANA PAULA SILVA VILELA** inscrita no CPF sob o nº 000.998.361-90 e CNPJ nº 54.682.681/0001-44 e **MÁRCIO PIACENTINI** inscrito no CPF/GO sob nº 958.773.201-49 e CNPJ nº 54.678.276/0001-52, denominados em conjunto “**GRUPO VILELA**”, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, nos autos do processo nº 5735110-44.2024.8.09.0105, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mineiros – GO, que com base nos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais das recuperandas, corroborada com a análise pormenorizada das divergências apresentadas tempestivamente perante esta Administração Judicial, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05, torna público a todos os interessados, nos termos da Lei, que restou elaborada a **2ª (segunda) lista de credores**, a qual será apresentada neste edital. Faz saber, ainda, que a documentação que a fundamentou estará disponível para consulta de todos os credores e demais interessados, inclusive, o membro do *Parquet*, no escritório desta Administração Judicial, situado na Rua 103, nº131, Setor Sul, Goiânia-GO, ou através de solicitação via e-mail: rjgrupovilela@vwadvogados.com.br. Ainda, para os credores que necessitarem, o atendimento da Administração Judicial poderá ser presencial, bastando, para isso, o contato através dos telefones: (62) 3087-0676 / 98304-0085, para agendar dia e horário conforme disponibilidade dos interessados.

Advertências:

1. Os credores, devedores e o Ministério Público poderão, no prazo de 10 (dez) dias, corridos, contados da publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça, poderão apresentar eventuais impugnações à presente relação de credores, às quais deverão ser protocolizadas em juízo, através de processo autônomo e por dependência à recuperação judicial nº 5735110-44.2024.8.09.0105, nos moldes dos arts. 8º e 13º da Lei nº 11.101/2005.
2. Fiquem os credores cientes, ainda, que os recuperandos apresentaram, tempestivamente, o plano de recuperação judicial, o qual está protocolizado no evento 101 do processo de recuperação judicial de nº 5735110-44.2024.8.09.0105, ficando todos os credores, portanto, cientes de que terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da publicação deste edital, para apresentarem eventuais objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado, nos termos do artigo 55 da Lei nº 11.101/2005. Anote-se que não havendo nenhuma objeção, o plano será aprovado independentemente de Assembleia-Geral de Credores (art. 58, da Lei nº 11.101/05).

2ª Relação de Credores – GRUPO VILELA

CLASSE	CPF/CNPJ	CREDOR	2ª Lista de Credores
Classe II - Garantia Real	00.000.000/0659-94	BANCO DO BRASIL SA	R\$ 3.048.942,12
Classe II - Garantia Real	03.047.549/0002-00	SICOOB UNICIDADES	R\$ 5.955.364,99
Classe II - Garantia Real	24.830.879.0001-67	SICOOB MINEIROS	R\$ 27.183.961,86
Classe II - Garantia Real	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 8.032.677,50
Classe II - Garantia Real	00.360.305/0871-29	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 1.698.073,21
Classe II - Garantia Real		Total	R\$ 45.919.019,68
Classe III - Quirografários	00.071.815/0001-61	UNIGGEL SEMENTES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 259.140,00
Classe III - Quirografários	00.000.000/0659-94	BANCO DO BRASIL SA	R\$ 1.468.343,69
Classe III - Quirografários	00.360.305/0871-29	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 90.004,08
Classe III - Quirografários	00.909.796/0001-08	COMPANHIA M. FRIES	R\$ 1.072.931,65
Classe III - Quirografários	01.167.501/0024-16	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA	R\$ 3.198,34
Classe III - Quirografários	01.776.129/0001-59	POSTO CENTRO OESTE - H. BRANDÃO LTDA	R\$ 1.573,90
Classe III - Quirografários	05.597.933/0001-21	PONTO FORTE COM. REP. PROD. AGRICOLAS LT	R\$ 28.960,00
Classe III - Quirografários	06.228.648./0001-04	FORTGREEN COMERCIAL AGRICOLA LTDA	R\$ 3.600,04
Classe III - Quirografários	06.228.648/0001-04	FORTGREEN COMERCIAL AGRICOLA LTDA	R\$ 31.540,13
Classe III - Quirografários	061.573.796/0001-66	ALLIANZ SEGUROS	R\$ 2.893,15
Classe III - Quirografários	09.528.992/0001-07	SEMEMBRAS AAX PRODUÇÃO E COM. DE SEMENTE	R\$ 19.506,00
Classe III - Quirografários	13.142.597/0011-22	ELO AGRONEGÓCIOS LTDA	R\$ 74.000,00
Classe III - Quirografários	18.589.401/0001-94	AGRICOLA FORTE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA	R\$ 36.940,00
Classe III - Quirografários	26.739.698/0001-55	NUTRISAL IND. COM. IMPORTAÇÃO	R\$ 18.535,80
Classe III - Quirografários	39.786.983/0023-84	VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.132,24
Classe III - Quirografários	60.398.138/0005-46	ICL AMERICA DO SUL S.A	R\$ 133.023,00
Classe III - Quirografários	60.398.138/0020-85	ICL AMERICA DO SUL S.A	R\$ 82.000,00
Classe III - Quirografários	61.064.929/0130-76	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA.	R\$ 24.500,00
Classe III - Quirografários	61.383.493/0001-80	SOMPO SEGUROS	R\$ 10.974,32
Classe III - Quirografários	71.337.976/0004-45	CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA	R\$ 79.028,38
Classe III - Quirografários	77.116.770/0004-71	AGRO MERCANTIL KRAEMER LTDA	R\$ 3.838,40
Classe III - Quirografários	92.660.604/0013-16	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A	R\$ 465.000,00
Classe III - Quirografários	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 186.431,02
Classe III - Quirografários		Total	R\$ 4.105.094,14
Classe IV - ME e EPP	01.559.783/0001-00	CENTRAL MAQUINAS LTDA	R\$ 48.888,50
Classe IV - ME e EPP	07.551.441/0001-20	INTEGRAÇÃO AGRIC. E PEC. COM. E PRESENTA	R\$ 30.736,02
Classe IV - ME e EPP	07.658.192/0001-77	OFFICE COMERCIO DE MAQ E EQUIP PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 1.000,00
Classe IV - ME e EPP	21.317.206/0001-10	MAIS FARELOS COM. E TRANSPORTES LTDA	R\$ 30.436,80
Classe IV - ME e EPP	22.543.067/0001-05	LIDER AGRONEGOCIOS LTDA-EPP	R\$ 104.796,00
Classe IV - ME e EPP	24.822.685/0001-10	BATERAUTO-BATERIAS COSTA E QUEIROZ LTDA	R\$ 530,00
Classe IV - ME e EPP	24.940.786/0001-95	VALOR AGRICOLA E VILELA RIBEIRO LTDA - M	R\$ 53.786,90
Classe IV - ME e EPP	31.986.392/0001-33	PRODUTIVA AGRONEGÓCIOS LTDA	R\$ 75.010,00
Classe IV - ME e EPP	38.193.578/0001-84	ATM MANUTENÇÃO AGRICOLA LTDA	R\$ 4.572,00
Classe IV - ME e EPP	40.509.314/0001-39	RAFAEL LEILÕES LTDA	R\$ 74.946,00
Classe IV - ME e EPP	50.054.269/0001-29	APOIO TECNOLOGIA E MANUTENÇÃO PEÇAS	R\$ 7.081,30
Classe IV - ME e EPP	51.404.415/0001-61	PAIVA E ARAUJO COM. E REPRESENTAÇÃO AGRI	R\$ 26.884,00
Classe IV - ME e EPP	86.924.701/0001-32	JOFEGE MINERAÇÃO LTDA	R\$ 67.500,00
Classe IV - ME e EPP		Total	R\$ 526.167,52
TOTAL		Total Créditos Concursais	R\$ 50.550.281,34
Extraconcursal	01.167.501/0024-16	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA	R\$ 54.000,00
TOTAL		Total Geral	R\$ 50.604.281,34

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, o qual será ser fixado no placar do fórum local, no lugar de costume, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Mineiros – GO, 24 de março de 2025.

VW ADVOGADOS
Administração Judicial.
WESLEY SANTOS ALVES (OAB/GO33.906)